

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo n.º 03300.000439/2017-01)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de 7 (sete) licenças perpétuas SINGLE USER do software E-views Enterprise Edition na versão 10, ou versão mais recente, que possibilite eventual alteração da instalação do pacote estatístico para outro computador sem ônus adicional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Essa contratação busca garantir o atendimento das necessidades das áreas de negócio, no que tange à elaboração de modelos de acompanhamento econômico com vistas à realização de cenários de curtos e longos prazos, acompanhando dinamicamente o comportamento dos principais indicadores econômicos e possibilitando a realização de estimações, testes econométricos e análises de dados, podendo ocorrer acessos simultâneos ao software mencionado, independentemente da estação de trabalho do usuário.

2.2. Cabe observar que o Departamento de Assuntos Macroeconômicos e Fiscais, área de negócio da solução, segundo o Decreto nº 9.035, de 20 de abril de 2017, possui as seguintes competências:

- a) analisar e elaborar propostas de políticas macroeconômicas, acompanhar a conjuntura econômica, elaborar projeções, avaliar os indicadores econômicos do País e realizar estudos periódicos sobre a evolução da economia, em articulação com os demais órgãos;
- b) orientar, coordenar e supervisionar a elaboração, o monitoramento e a avaliação de programas do plano plurianual relacionados ao desenvolvimento econômico;
- c) apoiar a formulação e o monitoramento de políticas, planos, programas e investimentos relacionados ao desenvolvimento econômico; e
- d) desenvolver estudos e propor melhorias para a implementação de programas e políticas públicas relativos ao desenvolvimento econômico, em articulação com os demais órgãos.

2.3. O Software E-Views é um programa de estatística para Windows, usado geralmente para análise econométrica substituindo o software MicroTSP. A versão mais atual do EViews é a 10. Esse software é utilizado em tarefas de análise Econométrica, como para realização de *cross-section*, dados de painel e estimação por mínimos quadrados ou séries temporais. Dentre suas funcionalidades, é possível importar dados dos softwares Excel, SPSS, SAS, Stata, RATS, e TSP.

2.4. A contratação das licenças perpétuas da versão 10 do E-Views para uso concorrente permitirá que as atividades atuais, já em funcionamento nas coordenações, possam ser

mantidas e aperfeiçoadas. Caso essa contratação não seja efetivada, poderão ocorrer prejuízos ao andamento normal dos serviços prestados, relacionados como:

- a) Dificuldade em estimar modelos mais sofisticados e realizar testes de diagnóstico mais avançados compatíveis com desenvolvimentos recentes da literatura estatística e econômica;
- b) Provável atraso nas atividades realizadas, uma vez que as rotinas de trabalho já consolidadas com uso dessa ferramenta teriam que ser refeitas para adequação à utilização de outras ferramentas;
- c) Atraso nas atividades realizadas, uma vez que o número de usuários e a demanda por análises estatísticas e econométricas aumentaram, tornando o número de licenças do software E-Views atualmente disponíveis insuficientes para atender as rotinas de trabalho;

2.5. O Software E-Views tem o propósito de dar maior facilidade na disseminação de conhecimentos entre servidores, muitos dos quais já treinados no uso desse software.

2.6. O estudo técnico preliminar evidenciou que a aquisição de uma nova ferramenta ensejaria a necessidade de novos gastos com treinamentos e possível retrabalho na recriação dos algoritmos e códigos já implementados nas versões anteriores do software e-views implantadas no Ministério.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens considerados comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado, independentemente de sua complexidade.

3.2. Os softwares econométricos são considerados comuns pois suas características são definidas de forma objetiva e amplamente praticadas pelo mercado especializado.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega do objeto é de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho, em remessa única, na sede da CONTRATANTE, em Brasília.

4.2. A entrega das licenças eletrônicas deverá ser realizada, em perfeitas condições de uso, conforme as especificações técnicas exigidas, dentro do horário de expediente, a saber: das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

4.3. Deverá ser entregue nota fiscal discriminando o quantitativo referente às licenças de uso, de acordo com as especificações.

4.4. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser

substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 4.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DO SUPORTE TÉCNICO

- 5.1. A CONTRATADA deverá oferecer suporte técnico via telefone, fax e/ou e-mail, disponibilizando o atendimento no horário comercial, de 8:00h às 18:00h ininterruptamente, em questões que abranjam tanto o funcionamento do software cliente quanto à instalação e configuração do software servidor de licenças.
- 5.2. A CONTRATADA deverá dispor de equipe técnica qualificada para a entrega, instalação e configuração dos softwares que compõem a solução, na realização dos serviços de suporte on-line e on-site e repasse do conhecimento acerca da instalação e remanejamento de licenças entre computadores.

6. DA GARANTIA

- 6.1. A garantia deverá englobar qualquer atividade relacionada ao funcionamento dos produtos, como manutenção evolutiva, preventiva e corretiva.
- 6.2. Como se trata de uma licença perpétua, o suporte deverá ser por tempo indeterminado no qual abrange: i) re-instalação do programa E-views 10 em outras máquinas, limitando ao total de licenças adquiridas. Caso seja necessário a instalação do E-views em outras máquinas, respeitando o limite do total de licenças adquiridas, caberá à CONTRATANTE informar os IPs ativos e a empresa licitada dar baixa nos IPs inativos; ii) problemas de instalação deverão ser monitorados e corrigidos pela empresa vencedora da licitação; iii) a empresa CONTRATADA deverá corrigir os pequenos problemas que impossibilitem o bom funcionamento do programa.
- 6.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar a versão do E-views 10 quando solicitada, no entanto, caso não esteja mais disponível, caberá a CONTRATADA oferecer, sem custos adicionais, alguma versão mais atual e em bom funcionamento.
- 6.4. O suporte on-line deverá disponibilizar ferramenta de acesso remoto e proporcionar o referido acesso quando solicitado, mediante autorização do órgão.
- 6.5. A empresa deverá fornecer a CONTRATANTE meios de acesso ao suporte via sítio na Internet, e-mail e telefone. A correção dos problemas encontrados deverá ocorrer tempestivamente.
- 6.6. Deverá ser disponibilizado sem qualquer ônus adicional, qualquer correção (patch) relativa às licenças objeto desta contratação no prazo máximo de 30 (trinta) dias a

contar da data disponibilização da referida atualização por parte do fabricante do software.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.1. CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 8.1.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 8.1.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário e dos canais de assistência técnica autorizada para efeitos de acionamento da garantia e de suporte técnico;
- 8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4. comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- 8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 9.1. Será requerida das empresas licitantes, para fins de habilitação, a comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de:
 - 9.1.1. atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter fornecido ou estar fornecendo softwares compatíveis em características, prazos e em quantidade de ao menos 3 (três) licenças; e
 - 9.1.2. declaração informando se a licitante é a fabricante, revendedora ou distribuidora autorizada do fabricante, ou ainda, revendedora autorizada de distribuidor autorizado pelo fabricante dos produtos. Caso a licitante não possua uma das qualificações exigidas anteriormente, deverá ser apresentada declaração do próprio licitante de que a aquisição dos softwares, objeto desse edital, será realizada através de um canal do fabricante, para softwares especificados pelo fabricante para uso no Brasil.
- 9.2. Tais declarações deverão ser emitidas em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente.
- 9.3. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s).
- 9.4. A comprovação de capacidade deverá ser realizada por meio de atestado ou conjunto de atestados que totalizados atendam aos critérios e volumes mínimos exigidos.
- 9.5. No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da licitante. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da empresa licitante, e ainda as que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica como sócia em comum.
- 9.6. O MP reserva-se o direito de realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se o(s) atestado(s) e demais documentos são adequados e atendem às exigências contidas neste Termo de Referência, podendo exigir apresentação de documentação complementar referente à prestação de serviços relativos aos atestados apresentados.
- 9.7. Caso a licitante não comprove as exigências do Edital por meio das documentações requeridas, será desclassificada.
- 9.8. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, de acordo com as exigências do Edital.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- 13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 13.1.3. fraudar na execução do contrato;
 - 13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 13.1.5. cometer fraude fiscal;
 - 13.1.6. não manter a proposta.
- 13.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 13.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- 13.2.2. multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 13.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 13.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 13.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;
- 13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - 13.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 13.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, após conclusão e aceite dos serviços por meio da emissão do termo de recebimento definitivo.
- 14.2. O pagamento será realizado em parcela única no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. Havendo erro na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras do problema. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da fatura, não acarretando qualquer ônus para o Ministério.

15. DA ESTIMATIVA DE CUSTO

15.1. O valor total estimado da contratação dos serviços pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ 68.198,00 (sessenta e oito mil, cento e noventa e oito reais).

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A despesa estimada para essa aquisição deverá ocorrer, no exercício de 2018, por conta do Elemento de Despesa 449040-05 – Ação Orçamentária: 211Y – Plano Orçamentário: 0003.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura do contrato.